

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo: Inexigibilidade Nº 83/2021

OBJETO: Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Especificação	Valor total R\$
1	J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA / CNPJ: 42.950.260/0001-78	15.000,00
2	MASTER & CIA LTDA / CNPJ: 08.277.927/0001-85	22.500,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade nº 83/2021: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: C9E04289

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HAMADA & ARAUJO LTDA**  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 655/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 61/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10956/2021.

Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
2	77808	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
3	77809	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	1.872,00	146,50	274.248,00

**VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 422.856,00**

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 0C259204

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, no município de Francisco Beltrão - PR, (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011). Vigência: 12 meses.

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**FORAM CREDENCIADOS:**

Nº ordem	de	Empresa:	CNPJ nº
01		CENTERGEN CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA - ME	02.618.444/0001-10
02		FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA ME	20.748.732/0001-71
03		LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	78.743.291/0001-03
04		MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA	72.255.227/0001-99
05		M.S. ASSESSORIA VETERINÁRIA LTDA.	33.214.635/0001-40
06		M V SAVEGNAGO - ME	08.403.514/0001-08
07		WAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA - ME	35.995.772/0001-95
08		VETERINARIA TREMEA EIRELI	24.334.918/0001-35
09		WILIAN REOLON FELIPETTO & CIA LTDA	32.900.616/0001-05
10		WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA	33.241.655/0001-00

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**  
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 38C40DA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Processo: Dispensa de Licitação nº 108/2021**

OBJETO: Aquisição de uma cadeira "adapt multi desloca fácil infantil", para utilização por alunos da rede municipal de ensino portadores de paralisia cerebral.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor Total R\$
01	NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA CNPJ: 13.726.308/0001-60	2.580,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 108/2021: R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 8FBAA9A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Processo: Dispensa de Licitação nº 109/2021**

OBJETO: Locação do imóvel composto por prédio residencial medindo aproximadamente 179,04m<sup>2</sup>, localizado na Rua Antonina, nº 1025, centro, sobre o lote nº 14-A da quadra nº 242, matrícula nº 23.975 do Registro de Imóveis 1º Ofício, para instalação do SAE - Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Contratada:	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	ROSIMERI ROFRIGUES CPF nº: 772.884.679-53	12 meses	2.550,00	30.600,00

Valor total dos gastos com o Processo Dispensa de Licitação nº 109/2021: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 655D14AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo: Inexigibilidade Nº 83/2021**

OBJETO: Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Especificação	Valor total R\$
1	J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA / CNPJ: 42.950.260/0001-78	15.000,00
2	MASTER & CIA LTDA / CNPJ: 08.277.927/0001-85	22.500,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade nº 83/2021: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4FC0815D

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 207-2021

**Portaria nº. 207/2021**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Professor do Ensino Fundamental

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 06 de Outubro de 2021, a Sra. ROSANE APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG Nº 5.419.376-9/IISP/PR, do cargo de Professor do Ensino Fundamental, Servidora municipal do Município de General Carneiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 27 de Outubro de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**967285C4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 269/2021

**DECRETO nº.269/2021**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

ART. 1º - Fica revogado o Decreto nº 258/2021, de 06 de outubro de 2021, o qual concedeu Licença sem Vencimento á servidora Rosane Aparecida dos Santos.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 27 de outubro de 2021

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

**Código Identificador:**FB59E81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 043/2021****TERMO ADITIVO Nº002/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Ao vigésimo sétimo (27) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 31.531.493/0001-10, sediada na Av. Getulio Vargas, 299, Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84.660.000, neste ato representada pela Senhora **Elizandra Helena Giacomini**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**, como segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Fica aditivado os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,24

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza

**Código Identificador:**F9DF467B

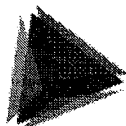
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº  
003/2021 – 6ª CONVOCAÇÃO FASE II

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.

DATA: 28/10/2021

HORA: 08h00 às 12h00

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura  
Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

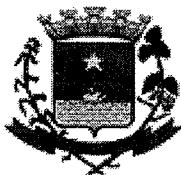
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	83
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	776
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.
Dotação Orçamentária*	0700513392130120533390392200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.500,00
Data Publicação Termo ratificação	28/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 55437877900 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**Processo: Inexigibilidade Nº 83/2021**

OBJETO: Contratação de show musical de CHARLES MASTER e THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA e MASTER & CIA LTDA.

Item	Especificação	Valor total R\$
1	J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA / CNPJ: 42.950.260/0001-78	15.000,00
2	MASTER & CIA LTDA / CNPJ: 08.277.927/0001-85	22.500,00

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Contrato de Prestação de Serviços Musicais nº 885/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.260/0001-78, com sede na Rua ANDREA PONTIN, 86, SALA 303, CEP 95185000, centro, na cidade de CARLOS BARBOSA/RS, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI, inscrito no CPF sob o nº 002.891.050-80 e portador do RG nº 4082014814, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 83/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de show musical de THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	78459	Show musical com a banda "The Travellers Country Rock", com apresentação de, no mínimo 1h30min de duração, durante o evento "Carros Antigos" a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior no dia 05/11/2021.	15.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 83/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratual também estão incluídas as despesas com transporte dos artistas e dos seus acompanhantes, produção, alimentação, suprimentos de camarim, hospedagem e técnico de som e iluminação e ainda outras, diretas e indiretas necessárias para realização do show.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO

O evento "Carros Antigos" vai ocorrer no período 05 a 07 de novembro de 2021, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, na cidade de Francisco Beltrão – PR., e o show de THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK deverá ocorrer no dia 05 de novembro de 2021, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A apresentação artística deverá obedecer cronograma que será estabelecido pela organização do evento coordenada pelo Departamento de Cultura da Municipalidade, que será entregue aos interessados 96 (noventa e seis) horas antes das apresentações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA livre acesso ao local de realização da apresentação a partir das 13:00 horas do dia da realização da apresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A produção dos artistas terá o direito de usar, no mínimo, 01 (uma) hora para a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



## Estado do Paraná

montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e P.A e afinação dos equipamentos de iluminação no dia da apresentação. Durante o período não deverá haver nenhuma espécie de interrupção.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção após transcorridos 40(quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nesses casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na cláusula quinta deste termo, sem qualquer ressarcimento ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O repertório e conteúdo artístico da apresentação serão determinados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Somente as pessoas autorizadas pela CONTRATADA terão acesso ao palco, sendo vedado acesso ao público e as pessoas não autorizadas, durante a apresentação do artista.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 83/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela apresentação, em duas parcelas iguais, da seguinte forma:

- R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), em até 5(cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato; e
- R\$ 7.500,00 (sete mil reais e quinhentos reais), até o 5º(quinto) dia útil após a realização do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pelo mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede do Contratado e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Serão descontados do valor a ser pago os impostos previstos na Legislação em vigor.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Arcar com as despesas com o palco, com o rider técnico de som e iluminação.
- 2 – Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
- 3 – Garantir a segurança do evento.
- 4 – Responder por todos os danos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.





## Estado do Paraná

5 - Durante a realização do evento, o CONTRATANTE através da Comissão Organizadora, deverá seguir os protocolos estabelecidos quanto a pandemia do Covid-19, bem como o previsto no Decreto Municipal nº 336/2021, de 15/09/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 5(cinco) dias.
- 2 - O fornecimento do "set list" para liberação do ECAD.
- 3 - Fornecer a identificação da equipe completa do grupo.
- 4 - Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas, e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - BANDA/ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebidas para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos artistas, conforme discriminado na cláusula quinta deste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo, eventos climáticos ou acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na quitação do contrato, mantido o recebimento de 50% do valor contratado, nos termos da cláusula quinta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista na cláusula seguinte, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito dele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ajustam as partes que na hipótese de interrupção do espetáculo e seu cancelamento, inclusive por chuva, caso em que não se considera por força maior e caso fortuito, o mesmo será considerado como integralmente realizado, devendo o cachê ser pago integralmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Conceituam as partes, via o presente instrumento, as hipóteses de caso fortuito ou força maior os seguintes eventos:

- Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção dos artistas CONTRATADOS, de suas equipes e prepostos;
- Colisões;
- Acidentes Pessoais;
- Enchentes;
- Terremotos;
- Interrupções de energia por causas externas;
- Desabamentos;
- Morte Natural ou não, inclusive suicídios;
- Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas; e
- Convulsões Sociais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil das partes quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência das

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103





## Estado do Paraná

partes ou das empresas por ele contratadas.

### CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanada no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não são considerados casos fortuitos e de força maior:

- A interrupção e cancelamento do espetáculo por danos ocorridos nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE ou das pessoas e empresa por ela contratadas.
- Tumulto nos locais da apresentação por falta de segurança adequada.
- Atraso no transporte, carga e descarga e montagem de equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, prepostos, perpetrados dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência do CONTRATANTE ou das pessoas ou empresas por ela contratadas.
- Ausência de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- c) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca dos artistas, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENVIO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento e a via deste instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 83/2021 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor GABRIEL MOTTA, do Departamento de Cultura, CPF nº 077.405.329-16, telefone (46) 3524-4441, e-mail gabrielmtt01@gmail.com.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA**  
CONTRATADA  
**CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI**  
CPF 002.891.050-80

TESTEMUNHAS:

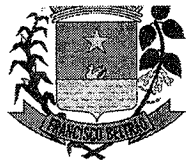
**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

**VILMAR MAZZETTO**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 83/2021 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo das servidoras Jane Goreti Paloschi, CPF 046946339-29 e Eva Maria Cadore Martins, CPF 524.685.859-68, do departamento Municipal de Cultura, e-mail: culturafb@gmail.com, telefone (46) 3524.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA

CONTRATADA  
CRISTOFF BATISTA JAROSZEWSKI  
CPF 002.891.050-80

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZZETTO



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

001074

Estado do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Contrato de Prestação de Serviços Musicais nº 886/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MASTER & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MASTER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.927/0001-85, com sede na Rua LIVRAMENTO, 526, CEP 90640130, Bairro SANTANA, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor CHARLES MASTER GERCHMANN, inscrito no CPF sob o nº 508.745.860-20 e portador de RG nº 1016259671-SSP-RS, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 83/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de show musical de CHARLES MASTER, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	78461	Show musical com o artista "CHARLES MASTER", com apresentação de, no mínimo 1h30min de duração, durante o evento "Carros Antigos" a realizar-se no Parque de Exposição Jayme Canet Junior, no dia 06/11/2021.	22.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 83/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratual também estão incluídas as despesas com transporte do artista e dos seus acompanhantes, produção, alimentação, suprimentos de camarim, hospedagem e técnico de som e iluminação e ainda outras, diretas e indiretas necessárias para realização do show.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO

O evento "Carros Antigos" vai ocorrer no período 05 a 07 de novembro de 2021, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, na cidade de Francisco Beltrão – PR., e o show de CHARLES MASTER deverá ocorrer no dia 06 de novembro de 2021, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A apresentação artística deverá obedecer cronograma que será estabelecido pela organização do evento coordenada pelo Departamento de Cultura da Municipalidade, que será entregue aos interessados 96 (noventa e seis) horas antes das apresentações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA livre acesso ao local de realização da apresentação a partir das 13:00 horas do dia da realização da apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A produção do artista terá o direito de usar, no mínimo, 01 (uma) hora para a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

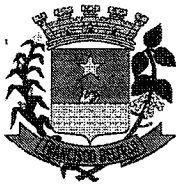
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

MASTER & CIA

LTDA:08277927000185

Assinado de forma digital por MASTER  
& CIA LTDA:08277927000185  
Dados: 2021.11.03 09:44:48 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e P.A e afinação dos equipamentos de iluminação no dia da apresentação. Durante o período não deverá haver nenhuma espécie de interrupção.

PARÁGRAFO QUARTO – A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção após transcorridos 40(quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nesses casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na cláusula quinta deste termo, sem qualquer ressarcimento ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – O repertório e conteúdo artístico da apresentação serão determinados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente as pessoas autorizadas pela CONTRATADA terão acesso ao palco, sendo vedado acesso ao público e as pessoas não autorizadas, durante a apresentação do artista.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 83/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) pela apresentação, em duas parcelas iguais, da seguinte forma:

- R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), em até 5(cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato; e
- R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), até o 5º(quinto) dia útil após a realização do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede do Contratado e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão descontados do valor a ser pago os impostos previstos na Legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1 – Arcar com as despesas com o palco, com o rider técnico de som e iluminação.
- 2 – Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
- 3 – Garantir a segurança do evento.
- 4 – Responder por todos os danos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

MASTER & CIA

Assinado de forma digital por MASTER & CIA LTDA:08277927000185

LTDA:08277927000185 Dados: 2021.11.03 09:45:20 -03'00'



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

5 - Durante a realização do evento, o CONTRATANTE através da Comissão Organizadora, deverá seguir os protocolos estabelecidos quanto a pandemia do Covid-19, bem como o previsto no Decreto Municipal nº 336/2021, de 15/09/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 5(cinco) dias.

2 - O fornecimento do "set list" para liberação do ECAD.

3 - Fornecer a identificação da equipe completa do grupo.

4 - Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do artista, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda do artista, e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - BANDA/ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebidas para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, ao que se refere ao pagamento dos honorários do artista, conforme discriminado na cláusula quinta deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo, eventos climáticos ou acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na quitação do contrato, mantido o recebimento de 50% do valor contratado, nos termos da cláusula quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista na cláusula seguinte, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito dele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ajustam as partes que na hipótese de interrupção do espetáculo e seu cancelamento, inclusive por chuva, caso em que não se considera por força maior e caso fortuito, o mesmo será considerado como integralmente realizado, devendo o cachê ser pago integralmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Conceituam as partes, via o presente instrumento, as hipóteses de caso fortuito ou força maior os seguintes eventos:

- Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção do artista CONTRATADOS, de suas equipes e prepostos;
- Colisões;
- Acidentes Pessoais;
- Enchentes;
- Terremotos;
- Interrupções de energia por causas externas;
- Desabamentos;
- Morte Natural ou não, inclusive suicídios;
- Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas; e
- Convulsões Sociais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil das partes quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência das partes ou das empresas por ele contratadas.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

MASTER & CIA  
LTDA:08277927000185

Assinado de forma digital por MASTER  
& CIA LTDA:08277927000185  
Dados: 2021.11.03 09:45:43 -03'00'





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanada no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não são considerados casos fortuitos e de força maior:

- A interrupção e cancelamento do espetáculo por danos ocorridos nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE ou das pessoas e empresa por ela contratadas.
- Tumulto nos locais da apresentação por falta de segurança adequada.
- Atraso no transporte, carga e descarga e montagem de equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, prepostos, perpetrados dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência do CONTRATANTE ou das pessoas ou empresas por ela contratadas.
- Ausência de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- c) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca do artista, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENVIO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento e a via deste instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

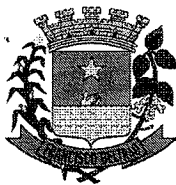
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

MASTER & CIA

LTDA:08277927000185

Assinado de forma digital por MASTER  
& CIA LTDA:08277927000185  
Dados: 2021.11.03 09:46:13 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 83/2021 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor GABRIEL MOTTA, do Departamento de Cultura, CPF nº 077.405.329-16, telefone (46) 3524-4441, e-mail gabrielmtt01@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

MASTER & CIA  
LTDA:08277927000185  
Assinado de forma digital por  
MASTER & CIA  
LTDA:08277927000185  
Dados: 2021.11.03 09:46:34 -03'00'

MASTER & CIA LTDA

CONTRATADA  
CHARLES MASTER GERCHMANN  
CPF 508.745.860-20

  
VILMAR MAZETTO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 83/2021 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo das servidoras Jane Goreti Paloschi, CPF 046946339-29 e Eva Maria Cadore Martins, CPF 524.685.859-68, do departamento Municipal de Cultura, e-mail: culturانب@gmail.com, telefone (46) 3524.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MASTER & CIA LTDA

CONTRATADA  
CHARLES MASTER GERCHMANN  
CPF 508.745.860-20

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZZETTO



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

001 380

## Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 885/2021 - Processo inexigibilidade nº 83/2021.

**OBJETO:** Contratação de show musical de THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 50% em até 5(cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato; e 50% até o 5º(quinto) dia útil após a realização do evento.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MASTER & CIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 886/2021 - Processo inexigibilidade nº 83/2021.

**OBJETO:** Contratação de show musical de CHARLES MASTER, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 50% em até 5(cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato; e 50% até o 5º(quinto) dia útil após a realização do evento.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração

**OBJETO:** Aquisição de uma cadeira "adapt multi desloca fácil infantil", para utilização por alunos da rede municipal de ensino portadores de paralisia cerebral.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3520	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**1799D69A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 885/2021 - Processo inexigibilidade nº 83/2021.

**OBJETO:** Contratação de show musical de THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 50% em até 5(cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato; e 50% até o 5º(quinto) dia útil após a realização do evento.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MASTER & CIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 886/2021 - Processo inexigibilidade nº 83/2021.

**OBJETO:** Contratação de show musical de CHARLES MASTER, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 50% em até 5(cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato; e 50% até o 5º(quinto) dia útil após a realização do evento.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4111A155

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 601/2021 - Pregão Eletrônico nº 99/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Casa Apoio de Curitiba, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Ata de Registro de Preços nº 601/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9909/2021.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**CFC3C802

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: Dispensa de Licitação nº 111/2021**

**OBJETO:** Aquisição de foco cirúrgico para utilização no Centro de apoio ao controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal - CAZ, mantido pela Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R\$
01	BYLUX IND. E COM. DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ Nº: 15.506.908/0001-49	5.150,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 111/2021: R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**ED2B87B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: Inexigibilidade Nº 84/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	CONTRATADA:	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	FORNECEDOR: GOYA & GOYA S/C LTDA CNPJ: 03.393.206/0001-17	120,00	17.000,00



Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2021.

MEMORANDO Nº 40/2021

Ao

Departamento de Licitações

Solicitamos a retirada do servidor **Gabriel Motta** – CPF: 077.405.329.16 da função de fiscalização e acompanhamento de contrato das seguintes licitações:

Nº 164 – Carreata de natal.

Nº 171 – Balas e Pirulitos.

Nº 155 – Locação e Instalação de decoração natalina.

Nº 85 – Inexigibilidade – Serviços artísticos para o natal.

Nº 170 – Trenzinho de natal.

Nº 178 – Locação de equipamentos para realização do natal.

Também que seja substituído nas licitações Nº 171/2021 e Inexigibilidade 83, pelas servidoras: **Jane Goreti Paloschi** CPF:046946339-29, **Eva Cadore Martins** CPF:524.685.859-68

Atenciosamente,

Vilmar Mazzetto

Diretor do Departamento de Cultura